

28.05	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
4.1.2.0	Subtotal	9.900,00
	Total	9.900,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.804	INFORMÁTICA	9.900,00
	Total	9.900,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		9.900,00
	Total	9.900,00
Totais		9.900,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
28	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	58.440,00
	4ª QUOTA	58.440,00
28.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORD. DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
	TOTAL	29.890,00
	4ª QUOTA	29.890,00
28.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	69.600,00
	4ª QUOTA	69.600,00
28.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	
	TOTAL	19.920,00
	4ª QUOTA	19.920,00
28.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
	TOTAL	9.900,00
	4ª QUOTA	9.900,00

DECRETO Nº 39.798, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 28.871,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 27.129,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	56.000,00
	Subtotal	56.000,00
	Total	56.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 06.91.573.2.271	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	56.000,00
	Total	56.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		56.000,00
	Total	56.000,00
Totais		56.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
	TOTAL	56.000,00
	4ª QUOTA	56.000,00

DECRETO Nº 39.799, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 3.724.968,00 (Três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — R\$ 3.298.849,00 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, sendo: a) R\$ 3.073.881,00 (Três milhões, setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais), conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e b) R\$ 224.968,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II — R\$ 426.119,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezenove reais), conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.500.000,00
	Subtotal	3.500.000,00
	Total	3.500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.42.188.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	3.500.000,00
	Total	3.500.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		3.500.000,00
	Total	3.500.000,00
Totais		3.500.000,00
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	174.968,00
	Subtotal	224.968,00
	Total	224.968,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.063	COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR	224.968,00
	Total	224.968,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		224.968,00
	Total	224.968,00
Totais		224.968,00

TABELA 1	Redução	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	224.968,00
	Subtotal	224.968,00
	Total	224.968,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.063	COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR	224.968,00
	Total	224.968,00
GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS		224.968,00
	Total	224.968,00
Totais		224.968,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
	TOTAL	3.500.000,00
	4ª QUOTA	3.500.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	224.968,00
	4ª QUOTA	224.968,00

TABELA 1	Redução	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	224.968,00
	4ª QUOTA	224.968,00

DECRETO Nº 39.800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 102.640,00 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.345,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	101.295,00
	Subtotal	102.640,00
	Total	102.640,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.473	ADMINISTRAÇÃO DA CENP	49.550,00
	Total	49.550,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		49.550,00
	Total	49.550,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	51.745,00
	Total	51.745,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		51.745,00
	Total	51.745,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.345,00
	Total	1.345,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.345,00
	Total	1.345,00
Totais		102.640,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.08	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS	
	TOTAL	102.640,00
	4ª QUOTA	102.640,00

DECRETO Nº 39.801, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 113.140,00 (Cento e treze mil, cento e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 113.140,00 (Cento e treze mil, cento e quarenta reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.